



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1.752/2022

“Dispõe sobre a vacância do cargo em razão da aposentadoria.”

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Edson Stefano Takazono**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do disposto no artigo 47, inciso V, da Lei Complementar nº 001/93¹, artigo 16 da Lei Complementar nº 014/2010², **DECLARAR** a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme carta de concessão sob número de benefício nº 171923948-4 da servidora **MARIA ANTÔNIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.738.551 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.533.851-49, nomeada através do Decreto 151/1999 de 04 de agosto de 1999, com validade a partir da presente data.

Artigo 2º - Proceda-se a imediata rescisão contratual.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Anaurilândia-MS, 02 de maio de 2.022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

1. Art. 47. A vacância do cargo público decorrerá de:
V - Aposentadoria;

2. Art. 16. A vacância decorrerá de exoneração, demissão, promoção, transferência, aposentadoria ou falecimento.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303

PORTARIA Nº 067/2022

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

I - NOMEAR: FELIPE TOSATO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR, SÍMBOLO DAS-2, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com validade a partir da presente data.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 02 de maio de 2.022.

*Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal*



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303



DECRETO Nº 1749 DE 27 ABRIL DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BEM IMÓVEL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel rural para fins de incentivo e implantação de um projeto de piscicultura, cuja carta consulta já foi protocolada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a apresentação das licenças pertinentes;

CONSIDERANDO que se trata de um projeto de criação de tilápia, através de tanques rede, necessitando, assim, de acesso ao lago da Usina Sérgio Motta;

CONSIDERANDO que o pleito se enquadra no Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Social de Anaurilândia – PIDESA, criado e regulamentado, respectivamente pela Lei nº 367/2001 e Decreto nº 461/2006;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios*";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação, amigável ou judicial, com a finalidade de destinação de área para o desenvolvimento da atividade de piscicultura no Município de Anaurilândia-MS, o seguinte imóvel:

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano:006

Edição: nº1303



*Inicia-se a descrição deste perímetro no **MARCO 1**, definido pelas coordenadas E: 319.278,790 m e N: 7.539.169,870 m; confrontando com terras de Fazenda São Roque Matrícula 3.326, segue por com azimute $150^{\circ} 37' 25,83''$ e distância de 420,38 m até o **MARCO 2**, definido pelas coordenadas E: 319.485,005 m e N: 7.538.803,541 m; confrontando com terras de Fazenda São Roque, Matrícula 3.326, segue por com azimute $235^{\circ} 59' 26,89''$ e distância de 43,97 m até o **MARCO 3**, definido pelas coordenadas E 319.448,557 m e N: 7.538.778,948 m, confrontando com terras de área de Desapropriação da CESP, segue por com azimute $344^{\circ} 27' 17,96''$ e distância de 86,00 m até o **MARCO 4**, definido pelas coordenadas E: 319 425 510 m e N. 7.538.861,800 m; confrontando com terras de área de Desapropriação da CESP, segue por com azimute $322^{\circ} 36' 07 09''$ e distância de 116.95 m até o **MARCO 5**, definido pelas coordenadas E 319 354,480 m e N: 7.538.954.710 m; confrontando com terras de área de Desapropriação da CESP, segue por com azimute $321^{\circ} 01' 41,07''$ e distância de 101,20 m até o **MARCO 6**, definido pelas coordenadas E 319.290,830 m e N 7.539.033,390 m; confrontando com terras de área de Desapropriação da CESP, segue por com azimute $328^{\circ} 01' 20,36''$ e distância de 92,07 m até o **MARCO 7**, definido pelas coordenadas E 319.242,070 m e N 7.539.111,490 m; confrontando com terras de área de Desapropriação da CESP, segue por com azimute $338^{\circ} 46' 16,18''$ e distância de 26.02 m até o **MARCO 8**, definido pelas coordenadas E: 319.232,650 m e N: 7.539.135,740 m; confrontando com terras de Fazenda São Roque - Desmembrada, Matrícula 3.326, segue por com azimute $53^{\circ} 30' 34,10''$ e distância de 57,39 m até o **MARCO 1**, encerrando este perímetro.*

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* faz parte daquele matriculado sob o nº 3.326 do SRI local.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303



Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Na hipótese de não haver composição amigável, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse dos imóveis, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 27 de abril de 2022

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303

EDITAL Nº001/2022/ ANAURILÂNDIA/MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE COLABORADORES PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Anaurilândia, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido pela Lei n. 5724, de 23 de setembro de 2021, torna pública, a seleção e cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de Formador Municipal – área de Alfabetização: 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de xxxxx, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, conduzido e executado pela Comissão de Seleção Municipal, visando a constituição do Banco Reserva de Profissionais Colaboradores para a Função de Formador Municipal, no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança.

1.2. O candidato selecionado fará parte do Banco de Reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e poderá ser chamado para o desenvolvimento e a execução da função de Formador Municipal do Programa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

1.2.1. As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

1.3. Para fins desta seleção, o número de Formador Municipal dependerá do quantitativo de professores regentes inscritos na Formação Continuada “Trilhando Caminhos para o Processo de Alfabetização em MS”, sendo o mínimo de 10 (dez) inscritos no município para que se tenha a concessão de um formador. Ressalta-se que em caso de redução do quantitativo de professores nas turmas formadas, poderá haver diminuição no número de formadores.

1.4. O Colaborador na função de Formador Municipal terá direito ao recebimento de bolsa, nos termos previstos no Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022.

1.5. O pagamento da bolsa ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, provenientes do incremento de arrecadação tributária, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

**Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303**

1.6. Fica assegurado à comissão organizadora da Secretária Municipal o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) deverá ser servidor público, profissional da educação;
- b) possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;
- c) ter experiência comprovada no magistério, de no mínimo 3 (três) anos;
- d) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar a função de Formador Municipal, inclusive aos finais de semana;
- e) ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentam as atividades do Programa;
- f) atender todas as atribuições de Formador Municipal;
- g) Não acumular o recebimento de bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL

3.1. Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores do município (rede estadual e municipais) das turmas atendidas pelo Programa em que estiver alocado.

3.2. Realizar acompanhamento pedagógico em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do Programa.

3.3. Orientar os professores quanto a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios sobre as ações do Programa e mapeamento de boas práticas.

3.4. Incentivar a participação dos professores nos encontros formativos.

3.5. Criar estratégias com o coordenador municipal no acompanhamento do processo de formação continuada dos professores.

3.6. Dar suporte às estratégias de acompanhamento das formações adotadas pela SED-MS no âmbito do Programa.

3.7. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas.

3.8. Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

**Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303**

conjunto com o Coordenador Municipal.

3.9. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação.

3.10. Ser Formador e Tutor dos professores no Sistema *Moodle*.

3.11. Operacionalizar os encontros formativos de acordo com as orientações da SED-MS e da Secretaria Municipal de Educação.

3.12. Participar das ações vinculadas ao Programa, promovidas pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação.

3.13. Participar de todas as reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa.

3.14. Enviar plano de trabalho, relatórios mensais de bolsa, lista de frequência das formações realizadas, conforme orientações da SED-MS.

3.15. Cumprir os prazos relacionados às formações do Programa.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Será de competência do município instituir uma comissão de seleção que coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental, julgamentos, análise de recursos e entrevista.

4.2. Todas as etapas, deste Edital, deverão ser amplamente divulgadas no município, garantindo a transparência do processo.

4.3. Os eventuais casos, não contemplados pelo Edital, serão analisados pela comissão de seleção de cada município.

4.4. A seleção dos Formadores Municipais será feita com instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital

4.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

4.6. Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença: ter maior tempo de experiência no magistério; obtiver maior pontuação na avaliação curricular (Prova de Títulos); ter maior idade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos deverão realizar a inscrição através na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período das 13 às 16 hora do dia 05 de Maio ao dia 06 de maio de 2022, no período, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303

5.2. Não haverá a cobrança de taxa para inscrição e participação neste Processo Seletivo.

5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.5. O município de opção do candidato deverá estar em consonância com a sua atual lotação.

5.6. O candidato ao cadastro reserva de **Formador Municipal**, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar as cópias dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Holerite atualizado;

d) Diploma de conclusão de nível superior conforme estabelecido no item dos requisitos;

e) Comprovação de experiência profissional no magistério, de no mínimo 03 (três) anos. Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos: a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas. b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

5.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

5.8. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

5.9. A comissão organizadora, não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os candidatos devidamente inscritos participarão do processo de seleção, que constará de 02 (duas) etapas de caráter classificatório, sendo a primeira etapa “Análise Curricular” e a segunda etapa “Entrevista”, de acordo com os critérios abaixo.

6.1.1 Primeira Etapa: Análise Curricular



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303

- a) Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- b) O candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios, exigidos e anexados no ato da inscrição.
- c) O candidato deverá apresentar os títulos originais e comprobatórios, a concorrer pontos na etapa de análise curricular, de acordo com o quadro de pontuação descrito no Anexo I.
- d) A autenticação será feita no ato da entrega, apresentando a cópia e o original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual ao autenticar, conferindo com o original, assume administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.
- e) Não serão considerados os pontos que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular (Anexo I), bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.
- f) Os pontos obtidos na primeira etapa serão somados aos pontos da segunda etapa, a fim de classificação do candidato no processo seletivo.
- g) O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória completa ou apresentá-la de forma inverídica.

6.1.2 Segunda Etapa: Entrevista

- a) Esta etapa será realizada obrigatoriamente de forma presencial, no respectivo município para o qual o candidato se inscreveu.
- b) Nesta etapa, a entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- c) Os pontos obtidos na entrevista serão somados aos pontos da primeira etapa a fim de classificação do candidato.

6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 (vinte) pontos.

6.3. Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com nomes dos servidores públicos considerados aptos, neste processo seletivo.

6.4. O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- a) No prazo de 1(um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio de documento entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- b) O recurso deverá ser individual com menção ao Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar os números do CPF, na referida solicitação;
- c) Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato;
- d) Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303

7. DAS VAGAS

7.1. Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal de acordo com as necessidades do município.

7.2. A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

7.3. O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de cada município, ficando sob a responsabilidade da Comissão de Seleção a adequação proporcional ao número de professores inscritos na Formação Continuada.

7.4. Os aprovados que não forem convocados, constituirão o cadastro reserva de Colaboradores do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança na função de **Formador Municipal**.

7.5. O tempo de vigência do vínculo ao Programa será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa.

9. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1. O Formador Municipal receberá R\$ 700,00 (setecentos) mensais durante o tempo da vigência do Termo de Compromisso.

9.2. O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do profissional da educação, que deverá ser informada no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.3. Caso haja alteração nos dados bancários do colaborador após a assinatura do Termo de Compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

9.4. A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do colaborador, das obrigações constantes no Termo de Compromisso.

9.5. O tempo de vigência do Termo de Compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.6. O desligamento do profissional, que atua no âmbito do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, na função de formador local, poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução/SED n. 4.020, de 1º de abril de 2022.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato quando chamado no processo seletivo deverá assinar o Termo de Compromisso.

10.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Municipal.

10.3. Fica reservado à SED-MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

10.4. O prazo de validade deste processo seletivo será de até 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital.

Anaurilândia MS., 03 de Maio de 2022.

ANEXO I DO EDITAL N. 001/2022

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Formação Acadêmica	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	2	2
IV	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	2	6



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303

V	Experiência comprovada no magistério, computando-se 1 (um) ponto por ano, a partir de 3 (três) anos já exigidos no item Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 (cinco) pontos.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS		11	-	20

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei Nº 5.724, de 23 de setembro de 2021)	5
II	Conhecimento das atribuições do Formador Municipal, relacionadas no item 4 deste Edital	5
III	Domínio de conhecimentos relacionados à alfabetização	5
IV	Capacidade de expressão e organização do raciocínio.	5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA ENTREVISTA		20

ANEXO II DO EDITAL 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Sexo: () Masc. () Fem.

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS A TUAIS

Instituição em que trabalha: _____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: Municipal () Estadual () Federal ()

Carga horária semanal: _____

Vínculo Empregatício: Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor (a) () Coordenador (a) () Pedagógico (a) () Outro _____

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO: _____ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM

() NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)



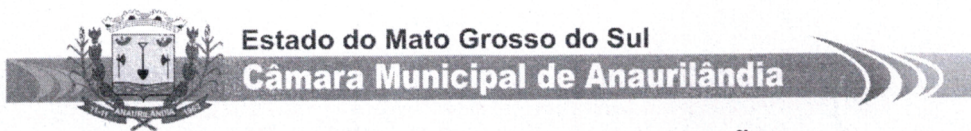
Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DO PREÇO, DA HABILITAÇÃO E
DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

As nove horas (09h) do dia dois de maio de dois mil e vinte e dois (02/05/2022), no Plenário da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS, situada na Avenida Brasil, nº 1161, Centro, Anaurilândia/MS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para a Sessão de apuração do resultado final das propostas técnicas referentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS. Presentes à Sessão, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante, Empresa JRA Comunicações LTDA, Senhor Jair Bezerra Xavier. Registra-se, ainda, a presença do Vereador Robinson de Souza Ferraz. Inicialmente, foi aberto o Envelope nº 2 contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária e feito o cotejo com a via não identificada (Envelope nº 1) para identificação da autoria da proposta. Do cotejo, obteve-se o seguinte resultado: PROPOSTAS TÉCNICAS – LICITANTE 01: Empresa JRA Comunicações LTDA. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitou a licitante que analisasse e rubricasse a via identificada da proposta técnica (envelopes nº 2). Em seguida, foi aberto o envelope contendo a ata de julgamento, a qual foi lida, e a planilha de notas da subcomissão técnica referente ao Envelope nº 1 (via não identificada) e Envelope nº 3. Conforme consta dos referidos documentos, as notas atribuídas pela Subcomissão Técnica foram as seguintes: **LICITANTE 01: Empresa JRA Comunicações LTDA. NOTA FINAL (PONTUAÇÃO) - Plano de Comunicação Publicitária (Envelope 1) = 44,32 e NOTA FINAL (PONTUAÇÃO) – Conjunto de Informações (Envelope 3) = 28,32. NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA (PONTUAÇÃO FINAL) Envelope 1 mais Envelope 3 = 44,32 + 28,32 = 72,64.** De acordo com a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica, a classificação final da proposta técnica é a seguinte: **POSIÇÃO LICITANTE - NOTA FINAL (PONTUAÇÃO FINAL) - 1º Lugar: Empresa JRA Comunicações LTDA = 72,64 (setenta e dois virgula sessenta e quatro).** Após a divulgação das notas, abriu-se prazo recursal, tendo a Empresa JRA Comunicações LTDA, através do seu representante legal Senhor Jair Bezerra Xavier renunciado expressamente ao direito de recorrer. Ato contínuo, prosseguiu-se, imediatamente, com a abertura do Envelope 4 - Proposta de Preços, para avaliação e valoração. Após avaliação da Proposta de Preços, a Empresa JRA Comunicações LTDA obteve as seguintes notas (pontuação): **15 (quinze) pontos (50%)** no item referente ao percentual de desconto que será concedida ao cliente sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



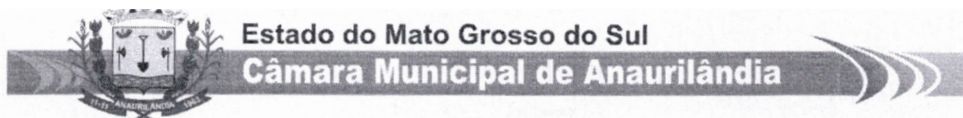
Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303



custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO), limitados a 50% (cinquenta por cento); **2 (dois) pontos (10%)** no item referente ao Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento); **1 (um) ponto (5%)** no item referente ao Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite máximo de 10% (dez por cento). Somadas as notas da Proposta de Preços, a **Empresa JRA Comunicações LTDA alcançou a pontuação total de 18 (dezoito)**. Conforme item do edital, procedeu-se com o julgamento final do certame, aplicando-se a fórmula $NMP = (7 \times 72,64) + (3 \times 18) / 10$, onde **NMP = Nota Média Ponderada, NPT = Nota Proposta Técnica e NPP = Nota Proposta de Preço, chegando-se a NOTA FINAL - PONTUAÇÃO FINAL = 56,24 (cinquenta e seis virgula vinte e quatro)**. Divulgado o resultado do julgamento final das propostas, abriu-se o prazo para interposição de recurso, tendo, novamente, a Empresa JRA Comunicações LTDA renunciado expressamente ao direito de recorrer, prosseguindo-se, imediatamente, com o recolhimento e abertura do Envelope 5, contendo os documentos de Habilitação. Após análise dos referidos documentos realizada pela Comissão, conforme item do edital, **a Empresa JRA Comunicações LTDA restou HABILITADA**. Finalizada a fase de Habilitação, abriu-se o prazo recursal, por sua vez, renunciado expressamente pela Empresa JRA Comunicações LTDA. **Destarte, a Comissão declarou efetivamente vencedora a Empresa JRA Comunicações LTDA**. Ato contínuo, a referida ata será publicada no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação. Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Anaurilândia/MS, 02 de maio de 2022.

JAMILE APARECIDA BASILIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FATIMA DA FONSECA LUBAUSK
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



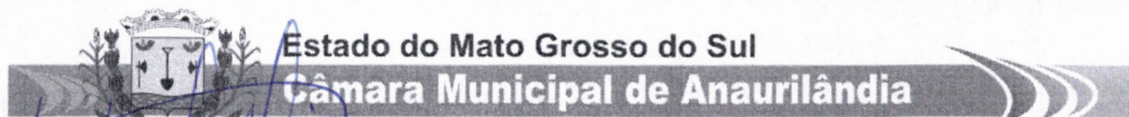
Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul


DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303




JAIR BEZERRA XAVIER
EMPRESA JRA COMUNICAÇÕES LTDA.


ROBINSON DE SOUZA FERRAZ.
VEREADOR

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PREÂMBULO:

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada por intermédio do Decreto nº 1.435/2019, vem apresentar laudo conclusivo baseado na necessidade do Município em identificar imóvel localizado no perímetro da Zona Rural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração

1 - ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO.

2 - PROPRIETARIO: ÂNGELA MARIA LEITE MALACRIDA.

3 – CARACTERÍSTICAS:

3.1 – Identificação:

Área - Área de terreno medindo 1,8256 ha, situado na zona rural com as seguintes características: Imóvel: Uma área com Matrícula 3.326 – ÁREA DESMEMBRADA DA FAZENDA SÃO ROQUE, conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no **MARCO 1**, definido pelas coordenadas E: 319.278,790 m e N: 7.539.169,870 m; confrontando com terras de Fazenda São Roque, Matrícula 3.326, segue por com azimute 150° 37' 25,83" e distância de 420,38 m até o **MARCO 2**, definido pelas coordenadas E: 319.485,005 m e N: 7.538.803,541 m; confrontando com terras de Fazenda São Roque, Matrícula 3.326, segue por com azimute 235° 59' 26,89" e distância de 43,97 m até o **MARCO 3**, definido pelas coordenadas E: 319.448,557 m e N: 7.538.778,948 m; confrontando com terras de área de Desapropriação da CESP, segue por com azimute 344° 27' 17,96" e distância de 86,00 m até o **MARCO 4**, definido pelas coordenadas E: 319.425,510 m e N: 7.538.861,800 m; confrontando com terras de área de Desapropriação da CESP, segue por com azimute 322° 36' 07,09" e distância de 116,95 m até o **MARCO 5**, definido pelas coordenadas E: 319.354,480 m e N: 7.538.954,710 m; confrontando com terras de área de Desapropriação da CESP, segue por com azimute 321° 01' 41,07" e distância de 101,20 m até o **MARCO 6**, definido pelas coordenadas E: 319.290,830 m e N: 7.539.033,390 m; confrontando com terras de área de Desapropriação da CESP, segue por com azimute 328° 01' 20,36" e distância de 92,07 m até o **MARCO 7**, definido pelas coordenadas E: 319.242,070 m e N: 7.539.111,490 m; confrontando com terras de área de Desapropriação da CESP, segue por com azimute 338° 46' 16,18" e distância de 26,02 m até o **MARCO 8**, definido pelas coordenadas E: 319.232,650 m e N: 7.539.135,740 m; confrontando com terras de Fazenda São Roque - Desmembrada, Matrícula 3.326, segue por com azimute 53° 30' 34,10" e distância de 57,39 m até o **MARCO 1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção

3.2 – Origem das Informações: Inspeção *in loco* da posse.

3.3 – Características da região de localização do imóvel:

Infra-estrutura: ()Esgoto, ()Telefone (X) Energia, ()Água, ()Telefone

Acesso: (X) Asfalto () Pedra paralela () Cascalho () Terra batida

4 – DO TERRENO:

ÁREA (Ha) R\$ VL. VENAL (R\$) = (1,8256) x 62.000,00 = 113.187,20

5 – BENFEITORIAS: INEXISTENTES

6 – VISTORIA:

A vistoria no imóvel avaliando foi realizada em 28/04/2022.
Em anexo, relatório fotográfico.

7 – AVALIAÇÃO:

8.1 – Valor do Terreno R\$ 113.187,20

8.3 – Outras Benfeitorias: Não

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....R\$ 113.187,20

8.4 - Nível de rigor utilizado: () expedito (x) normal () rigoroso () rigoroso especial.

9 – METODOLOGIA UTILIZADA:

Para a realização da presente avaliação, utilizou-se o método comparativo direto de dados de mercado, que permite a determinação do valor venal levando em consideração as diversas tendências e flutuações do mercado imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta na comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado.

10 – CONCLUSÃO:

Tendo em vista tudo que foi apreciado e acima exposto e, considerando ainda pesquisa realizada na circunvizinhança do imóvel em referência, conclui esta comissão que o valor do Imóvel descrito acima é de **R\$ 113.187,20**, valor este atribuído para o terreno, sendo assim esta comissão definiu o valor final em **R\$ 113.187,20 (cento e treze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Anaurilândia-MS., 28 de Abril de 2022.

A COMISSÃO:

JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE

KLEBER GONÇALVES DESTRO
MEMBRO

LUIZ CARLOS SIMÕES MOREIRA SÓ
MEMBRO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.

CONTRATADA: SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução do projeto de Rede Elétrica do Parque Industrial do Município de Anaurilândia - MS, conforme projeto básico (Termo de Referência), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro integrante da licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.04.122.0006.2084 - 449051.00.00.00

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.522.505,83 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos)

PRAZO: Seis (06) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - prefeito municipal, e o Sr. Edenir Batista Azambuja, da empresa: SILVA & AZAMBUJA LTDA EPP.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quarta-feira 04 de Maio de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:006 Edição: nº1303

PORTARIA Nº 064/2022

O Sr. Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – CONCEDER: À servidora ALESSANDRA TERRENGUI DA SILVA, servidora do cargo permanente de Assistente Social, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme artigo nº 109 da Lei Complementar 001/93 de 23/11/1993 e Lei 494/2008 de 26/12/2008, no período de: 27 de abril de 2022 a 23 de outubro de 2022.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 03 de maio de 2022.

*Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal*